



ATO DE ARQUIVAMENTO

Protocolo no SIAM 0196397/2016

O Superintendente Regional de Regularização Ambiental, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto Estadual 44.844/08:

Considerando o teor do Controle Processual 0196397/2016, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando a intempestividade na apresentação de informações complementares imprescindíveis para subsidiar a análise do processo de licenciamento;

Considerando a Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM/IGAM N° 2288, de 07 de Agosto de 2015, determinar a pena de arquivamento nos casos de apresentação de informações complementares fora do prazo;

Considerando a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, que determina a pena de arquivamento do processo nos casos em que deixar de atender, dentro do prazo, as solicitações de informação complementar;

Considerando que a prorrogação a licença de instalação está adstrita a vigência máxima de 6 (seis) anos, conforme dispõe a Resolução CONAMA n.º 237/1997;

Considerando a Lei Estadual n.º 14.184/02, que determina a pena de arquivamento para a não apresentação de informações complementares;

Determino o **ARQUIVAMENTO** do processo n.º. 00101/1989/009/2005, no qual figura como requerente a empresa InterCement. Brasil S.A (ex Camargo Corrêa Cimentos S. A.) - CNPJ: : 62.258.884/0024-22, localizado no município de Ijaci - MG.

Remeta-se o processo à Diretoria Operacional para que proceda a publicação do arquivamento em nome da SUPRAM Sul de Minas.

Varginha, 25 de fevereiro de 2016.

José Oswaldo Furlanetto
Superintendente Regional de Regularização Ambiental
SUPRAM SUL DE MINAS